



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1.002, DE 31 DE JULHO DE 2017

A Coordenadora de Saúde, Segurança e Bem Estar do Trabalhador (COSSBE) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, nos termos do inciso I, art. 13 da Resolução 22/1998 - CEPE, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 09/2017 - GRST/CFAP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

1.1.1 - Seleção 71: Departamento de Fundamentos do Serviço Social - Processo nº 23071.010861/2017-14 - Nº Vagas: 02 (duas)

Classificação	Nome	Nota
1º	LEONARDO NOGUEIRA ALVES	7.62
2º	NICOLE ALVES ESPADA PONTES	5.85
3º	PATRICIA TEIXEIRA GROPPÓ DE OLIVEIRA	5.82

1.2 - INSTITUTO DE ARTES E DESIGN

1.2.1 - Seleção 72: Departamento de Artes e Design - Processo nº 23071.011090/2017-82 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
NAO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS		

1.3 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

1.3.1 - Seleção 82: Departamento de Direito - Processo nº 23071.010757/2017-20 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
NAO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS		

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MERCÊS OLIVEIRA DE FARIA

o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2007 e republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando as determinações contidas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Normativa nº 7, de 24/3/2017, alterada pela Portaria Normativa nº 13, de 20 de julho de 2017, e no Parecer SERES/DISUP/CGMES, e nos termos do que consta do Processo e-MEC nº 201710855, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Medicina, bacharelado, com 55 (cinquenta e cinco) vagas totais anuais, com integralização em 6 (seis) anos, a ser ministrado pela Universidade Estácio de Sá - UNESA (código e-MEC 163), localizada à Avenida dos Trabalhadores, 179, Jacuacanga, Angra dos Reis no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA, localizada na Rua do Bispo nº 83 - Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 1.566, DE 25 DE JULHO DE 2017

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.004046/2016-66, resolve:

Prorrogar pelo período de 12-08-2017 a 11-08-2018, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, realizado através do Edital nº 070/2016- Vaga A, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 098/2016, de 11-08-2016, publicado no DOU de 12-08-2016, Seção 3, fls. 66.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

PORTARIA Nº 1567, DE 25 DE JULHO DE 2017

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.004965/2016-30, resolve:

Prorrogar pelo período de 18-08-2017 a 17-08-2018, a validade do Processo Seletivo para o provimento de cargo de Professor Substituto, realizado através do Edital nº 083/2016, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 107/2016, de 17-08-2016, publicado no DOU de 19-08-2016, Seção 3, fls. 52.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

PORTARIA Nº 1.568, DE 25 DE JULHO DE 2017

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.012585/2015-98, resolve:

Prorrogar pelo período de 17-08-2017 a 16-08-2018, a validade do Processo Seletivo para Tutor, realizado através do Edital nº 043/2016, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 104/2016, de 16-08-2016.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

PORTARIA Nº 1.569, DE 25 DE JULHO DE 2017

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.003115/2016-14, resolve:

Prorrogar pelo período de 12-08-2017 a 11-08-2018, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, realizado através do Edital nº 071/2016-Vaga A, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 100/2016, de 11-08-2016, publicado no DOU de 12-08-2016, Seção 3, fls. 66.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

PORTARIA Nº 1.570, DE 25 DE JULHO DE 2017

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.004536/2016-62, resolve:

Prorrogar pelo período de 12-08-2017 a 11-08-2018, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, realizado através do Edital nº 070/2016-Vaga C, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 099/2016, de 11-08-2016, publicado no DOU de 12-08-2016, Seção 3, fls. 66.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

PORTARIA Nº 1.571, DE 25 DE JULHO DE 2017

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.004888/2016-18, resolve:

Prorrogar pelo período de 12-08-2017 a 11-08-2018, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, realizado através do Edital nº 069/2016-Vaga B, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 097/2016, de 11-08-2016, publicado no DOU de 12-08-2016, Seção 3, fls. 66.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

Ministério da Fazenda

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS
E DE AUDITORIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 15.784, DE 20 DE JULHO DE 2017

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir de 20/07/2017, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
LINEAR GROUP AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CNPJ: 27.581.795/0001-25

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 15.808, DE 28 DE JULHO DE 2017

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nos 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Física
DJALMA CHRISTIANO GOMES FILHO
CPF: 260.014.387-49

MADSON DE GUSMÃO VASCONCELOS
Em exercício

**PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL**

PORTARIA Nº 806, DE 31 DE JULHO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o concurso público destinado ao provimento de cargos vagos de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª categoria, da carreira da Advocacia-Geral da União, homologado pela Portaria AGU nº 688, de 22 de novembro de 2016, publicada no DOU de 23 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir os pedidos dos candidatos relacionados no Anexo desta Portaria, que aprovados no referido concurso público de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, integrantes da respectiva Carreira da Advocacia-Geral da União, renunciaram às suas respectivas classificações e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados no referido concurso (Processo nº 10951.000021/2017-96).

Parágrafo Único. A inserção dos nomes obedecerá à ordem do anexo, conforme a classificação final dos candidatos no certame.

FABRICIO DA SOLLER

ANEXO

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
8	604021896	Gabriel Pinós Sturtz
21	604011095	Jeruska Barros Campelo
24	604018253	Paulo Henrique Sá Costa
38	604000386	Roberto Alves Gomes
41	604015716	Priscilla Galdini de Andrade
48	604003756	Ana Claudia Manikowski Annes
56	604007774	André Fabiano Guimarães de Araújo
68	604017647	Carlos Eduardo Lima Carlos
72	604015599	Filipe Alves de Lima Costa
76	604016458	João Batista do Rêgo Júnior
81	604022736	Thiago Vasconcelos Jesus
103	604000140	Guilherme de Oliveira Villela
145	604013709	Hugo Ribeiro Sá
156	604019044	Felipe Giacchetto de Queiroz
176	604015924	Francisco Fabiano Silveira Barros
191	604008148	Hugo Felipe Martins de Lima
195	604019360	Marcella Barbosa de Castro
196	604015840	Ellen do Nascimento Martins
204	604020875	Natalia Silva Uchoa
207	604006564	Jose Rodrigues de Moura Junior
208	604015560	Victor Chaves Ribeiro Franca Guimarães
212	604007422	Arthur Cristóvão Prado
213	604017069	Luiza Hood Wanderley
214	604002212	Rafael Carrazoni Mansur
216	604011114	Rafael Leandro Arantes Ribeiro
219	604013016	Luis Felipe Cabral Pacheco
221	604009225	Douglas Jurek
222	604025926	Camila de Paula Dornelas
228	604010453	Laerte Jaciel Scalco Ascendino
229	604019034	Natalia de Rosalmeida
230	604002538	Rafael de Azevedo Pinto
232	604005285	Flavio Tenório Cavalcanti de Medeiros
237	604011372	Larissa Costa de Almeida
238	604006391	Samya Coutrin Carvalho
239	604011208	Eliardo Soares Moraes
242	604000806	Ramon de Sousa Nunes
243	604006411	Caroline Riekehr Tabosa

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

No art. 1º do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 51, de 26 de julho de 2017, publicado na página 23 da Seção 1 da Edição do Diário Oficial da União (DOU) nº 155, de 28 de julho de 2017, onde se lê "Art. 1º 4.6) 901.500" leia-se "Art. 1º 4.6) 901.000".

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS SOBRE
A PRODUÇÃO E O COMÉRCIO EXTERIOR**

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 99.085, DE 27 DE JULHO DE 2017

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP
EMENTA: NÃO CUMULATIVIDADE. CRÉDITOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS. FRETE NA AQUISIÇÃO.

Na hipótese de aquisição de motocicletas classificadas na posição 87.11 da NCM por concessionária (comerciante varejista) junto à montadora (fabricante) aplica-se a substituição tributária no recolhimento da Contribuição para o PIS/Pasep estabelecida pelo art.